



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Inclusão de Despesa no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de engenharia

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Helio Domingos Siqueira Santos	1354	3194-9353	helio.santos@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

2025

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Contratação de projetos de iluminação externa para as seguintes unidades da Justiça Eleitoral de Pernambuco:

- 1 - QG Bongi;
- 2 - Fórum de Caruaru;
- 3 - Fórum de Igarassu;
- 4 - Fórum de Afogados da Ingazeira;
- 5 - Fórum de Ouricuri;
- 6 - Fórum de Petrolina.

2.3 Itens, Quantidades e Valores

Serviços

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (Quant. X Valor Unit.)
01	Projeto de Iluminação (Elaboração de Projeto de Instalações Elétricas)	3- CUSTEIO	39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	213 - Estudos e projetos de instalação elétrica	01	Un	R\$ 28.805,58
Valor Total do Serviço:							R\$ 28.805,58

Valor Total da Demanda	R\$ 28.805,58
-------------------------------	---------------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo 10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica

2.5 Informações Adicionais

Informações Adicionais	Sim	Não
A demanda será uma potencial compra compartilhada?		x
O objeto dessa demanda foi contratado nos últimos dois anos?		x

3. Motivação da Demanda

A partir do Relatório de Correição Ordinária do exercício 2020 foram apresentadas as demandas das unidades da Justiça Eleitoral de Pernambuco. A Assessoria de Segurança deste Egrégio Tribunal colacionou os itens sujeitos à priorização, cuja definição cabe à Administração Superior.

No que concerne especificamente ao Projeto de Iluminação para as 08 (oito) unidades, no SEI nº 0017692-56.2021.6.17.8000, o Relatório ASSEG nº 2122903, de 07/02/2023, identificou as unidades seguintes que não possuem câmeras de segurança e/ou necessitam de melhorias na iluminação externa, quais sejam: QG Bongi, Fórum de Caruaru, Fórum de Igarassu, Fórum de Carpina, Fórum de Jaboatão dos Guararapes, Fórum de Afogados da Ingazeira, Fórum de Ouricuri e Fórum de Petrolina.

No caso de Jaboatão dos Guararapes e Carpina já foram contempladas em outras contratações.

Como a segurança do quadro funcional é condição *sine qua non* para o funcionamento de qualquer órgão público, não sendo possível o atendimento da demanda no plano de contratações para o exercício 2024, faz-se mister incluí-lo no PCA 2025.

4. Resultados Pretendidos

Objetiva-se garantir uma adequada iluminação para as câmeras de segurança instaladas nas localidades supramencionadas.

5. Datas de expectativa de entrega dos documentos e do objeto

DATAS PREVISTAS	Estudos Preliminares	Termo de Referência	Disponibilização do bem/serviço
	08/11/2024	22/11/2024	30/06/2025

6. Critérios de Priorização da Demanda

Critérios de Priorização	Sim	Não
Relaciona-se ao processo eleitoral?		x
Impacta na disponibilidade de serviços essenciais do Tribunal? ¹		x
Possui valor estimado acima de R\$ 300.000,00?		x
Relaciona-se com obras ou reformas de engenharia?	x	
Relaciona-se a serviços de segurança, limpeza ou acessibilidade? ²	x	
Impede o funcionamento das unidades administrativas?		x
Interfere na saúde e no bem-estar dos servidores?		x

1: Os serviços essenciais estão especificados na Portaria TRE-PE nº 291/2021.

2: Segurança, nesse caso, refere-se à segurança física ou da informação.

7. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Helio Domingos Siqueira Santos	1354	3194-9353	helio.santos@tre-pe.jus.br

8. Anexos

Não.

9. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, Chefe de Seção**, em 22/10/2024, às 15:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Coordenador(a)**, em 22/10/2024, às 16:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2756872** e o código CRC **0BD205D6**.



Estudos Técnicos Preliminares
Serviços Diversos e Obras de Engenharia

1. Análise de Viabilidade da Contratação**1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

- Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos elétricos/iluminação externa de 05 (cinco) unidades prediais do TRE-PE, visando melhorias no sistema de videomonitoramento.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Engenharia	SEENG

Obs.: Demanda baseada no relatório ASSEG, doc.2122903 do SEI: 0017692-56.2021.6.17.8000 relacionado com a exclusão do imóvel do Bongi conforme determinações contidas nos docs n°s 2901145 , 2902549 e ratificado pelo doc. n° 2903739.

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

A demanda foi oficializada por meio do DOD de Inclusão , doc n° 2756872, neste SEI. é de se informar que esta demanda teve análise inicial no SEI 0011679-07.2022.6.17.8000 em continuidade as definições acordadas nos docs n°s 1757318, 2122229 e 2122903, sendo estimado o valor de R\$ 28.805,58 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), cujo sequencial recebido é o n° 209 no PCA - 2025.

Em razão da exclusão do imóvel do QG do Bongi , a nova importância estimada é de R\$ 27.089,27 (vinte e sete mil , oitenta e nove reais e vinte e sete centavos). doc n° 2904859.

1.4. Requisitos do Objeto

- Alguns imóveis da Justiça Eleitoral de Pernambuco estão com iluminação externa deficiente, o que dificulta o trabalho de segurança por meio de videomonitoramento. As unidades com tal deficiência constam do relatório elaborado pela ASSEG - 2122903.
- Para solucionar tal demanda, deve-se contratar empresa especializada para elaboração de projeto elétrico de iluminação externa desses imóveis.

1.5. Benefícios Esperados

- Melhoria da iluminação externa de 05 (cinco) prédios, elevando a qualidade do sistema de videomonitoramento nesses locais.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

- O objeto deste ETP não tem correlação ou interdependência com outra contratação deste Tribunal.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo 09 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	sequencial n° 209 no PCA-2025 (doc n° 2789786)

1.8. Soluções disponíveis no mercado**1.8.1-Elaboração dos Projetos pelo Corpo Técnico do TRE-PE**

Uma das soluções disponíveis para a elaboração dos projetos executivos de engenharia é a utilização do corpo técnico do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE). No entanto, essa solução apresenta desafios significativos, conforme detalhado a seguir:

Limitações do Corpo Técnico do TRE-PE**Quantitativo Limitado:**

O corpo técnico do TRE-PE possui uma equipe reduzida, o que limita a capacidade de atender a todas as demandas simultaneamente.

Envolvimento em outras Demandas:

Os técnicos do TRE-PE estão atualmente envolvidos em diversas outras atividades e projetos, incluindo a manutenção regular das instalações existentes e outras demandas administrativas.

Dificuldade de Elaboração:

A elaboração de projetos executivos de engenharia requer um nível significativo de dedicação e especialização que, devido às restrições mencionadas, seria extremamente difícil para a equipe técnica do TRE-PE executar dentro dos prazos e com a qualidade necessária.

1.8.2-Contratação de Empresas Especializadas

A outra solução disponível e mais viável é a contratação de empresas especializadas na elaboração dos projetos necessários, por meio de licitação. Essa abordagem apresenta várias vantagens e permite a seleção de fornecedores qualificados.

Vantagens da Contratação de Empresas Especializadas

Especialização e Experiência:

Empresas especializadas possuem experiência comprovada e conhecimento técnico específico para a elaboração de projetos executivos de engenharia, garantindo a qualidade e conformidade com as normas vigentes.

Eficiência e Prazos:

A contratação de empresas especializadas permite a execução dos projetos dentro dos prazos estipulados, sem sobrecarregar o corpo técnico do TRE-PE.

Busca por Soluções de Fornecedores Distintos:

A opção de contratar empresas externas permite a diversificação de fornecedores, promovendo a competitividade e a busca por soluções eficientes.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

A solução escolhida para atender à demanda de elaboração dos projetos executivos de engenharia para 6 (seis) unidades eleitorais é a contratação de empresa especializada. Esta solução abrange a seleção de fornecedores qualificados e com experiência comprovada na elaboração dos diversos projetos necessários.

1.9.1-JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Vantajosidade

Qualidade e Especialização:

Empresas especializadas possuem o conhecimento técnico e a experiência necessária para desenvolver projetos de alta qualidade, garantindo que todas as especificações técnicas e normativas sejam rigorosamente atendidas. Isso resulta em um produto final que cumpre com os padrões exigidos e minimiza erros e retrabalhos futuros.

Eficiência e Prazos:

A contratação de empresas possibilita a execução dos projetos dentro dos prazos estipulados, sem sobrecarregar o corpo técnico do TRE-PE, que já está envolvido em outras demandas críticas. Isso assegura que as melhorias possam ser implementadas de maneira rápida e eficiente, sem comprometer outras atividades essenciais do órgão.

1.9.2-SOLUÇÃO DE LONGO PRAZO

Durabilidade das Intervenções:

Projetos bem elaborados garantem soluções duradouras e eficazes para os problemas identificados. Isso reduz a necessidade de manutenções constantes e prolonga a vida útil das instalações, resultando em economia a longo prazo.

Adequação às Normas:

A conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes assegura que todas as intervenções sejam realizadas de acordo com os requisitos legais, evitando penalidades e garantindo a segurança e funcionalidade das instalações.

1.9.3-EQUIPE CAPACITADA

Profissionais Qualificados:

As empresas contratadas supostamente contam com equipes de profissionais qualificados e especializados em diversas áreas da engenharia. Isso assegura que cada projeto seja elaborado por especialistas com o conhecimento e a experiência necessários para atender às demandas específicas de cada unidade eleitoral.

1.9.4-CONCLUSÃO

A solução de contratação de empresas especializadas para a elaboração dos projetos executivos de engenharia é uma solução viável, técnica e economicamente vantajosa. Esta abordagem assegura a qualidade, eficiência e durabilidade das intervenções.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Elaboração de projeto elétrico de iluminação externa para as seguintes localidades:

1 - Fórum de Caruaru;

- 2 - Fórum de Igarassu;
- 3 - Fórum de Afogados da Ingazeira;
- 4 - Fórum de Ouricuri;
- 5 - Fórum de Petrolina;

Adicionalmente, deve ser elaborado memorial descritivo com especificações dos materiais, e elaboração de orçamento para a execução dos serviços.

1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
01	Elaboração de projetos elétricos de iluminação externa para 05 (cinco) unidades eleitorais	3 - Custeio	39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	2006-0 - Elaboração/Análise de projeto de engenharia

1.12. Local da Prestação dos Serviços

- 1 - Fórum de Caruaru: Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 263, Bairro Universitário, Caruaru - PE, CEP: 55016-839
- 2 - Fórum de Igarassu: Rua Joaquim Nabuco s/n, Centro - Igarassu - PE, CEP: 53620-330.
- 3 - Fórum de Afogados da Ingazeira: Av. Padre Luiz de Campos Góes, s/n - CEP: 56800-000
- 4 - Fórum de Ouricuri: Av. Fernando Bezerra, s/n - Centro - CEP: 56200-000
- 5 - Fórum de Petrolina: Rua Dona Justina Freire de Souza, s/n - Vila Mocó - CEP: 56306-415

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

- Prazo máximo de 90 (**noventa**) dias corridos, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço, excluído o prazo necessário para realização das análises da fiscalização técnica. Porém, tal prazo será confirmado ou atualizado quando da elaboração do Termo de Referência, ocasião em que o escopo dos serviços será definido com detalhes, bem como o cronograma físico-financeiro.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

- Elaboração de projetos elétricos de iluminação externa, conforme descrito no item 1.10, acima.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

- Os serviços estão descritos no item 1.10 e serão especificados com mais detalhes no Termo de Referência.

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

- Não há necessidade de locação de equipamento.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA	SEENG

Obs. A tentativa de pesquisa de preço, consta no doc.2598449, item 3.2, a qual não deu certo pela não participação das empresas consultadas e, portanto, elaborou-se uma estimativa de custos, doc. nº 2902731.

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

- Não se aplica

Obs.: Trata-se de uma cálculo de estimativa de custos para execução de serviço comum de engenharia, qual seja, elaboração de projeto de engenharia.

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

- Não se aplica. Observar o descrito no item 1.17.1.

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

- Não se aplica. Observar o descrito no item 1.17.1.

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

- Não se aplica. Observar o descrito no item 1.17.1.

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013. Trata-se de uma estimativa de custo. O valor exato será definido quando da elaboração do Termo de Referência, ocasião em que será pormenorizadamente especificado o escopo da contratação.

O art.23, § 2.º da Lei 14.133, estabelece as opções para cálculo do valor estimado para contratação de obras e serviços de engenharia. Ocorre que este ETP não tem objetivo de estabelecer o valor exato para a contratação. Trata-se da obtenção da ordem de grandeza do valor estimado para a licitação, no intuito de subsidiar a Administração de informações sobre os valores envolvidos nesta demanda. De todo modo, houve o cumprimento dos critérios estabelecidos na lei e no decreto supracitados.

Trata-se de estimativa de custo para contratação de serviço de engenharia consultiva, qual seja, elaboração de projetos de engenharia. Cumpre salientar que não há regulamentação para realização de estimativa de custo desse tipo de serviço. Sendo assim, foi utilizado o método empregado pelo Sindicato dos Engenheiros do estado da Bahia, conforme planilha anexa.(2902731)

1.17.4.4 Valor estimado obtido

- O custo estimado obtido é de aproximadamente de R\$ 27.089,27 (vinte e sete mil, oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme planilha anexa (2904859).

1.17.5. Orçamento estimado

- O orçamento previsto no PCA-2025 é de R\$ 28.805,58 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), no sequencial nº 209 no PCA-2025 (doc nº 2789786).

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente dessa contratação (elaboração de projetos) apesar de existente pode ser minimizado, desde que a contratada utilize materiais apropriados e que tenha como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2.2. Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 9º e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda que :

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto atendam para haja :

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

A AGS - Agência de Gestão Socioambiental - será consultada em caso de eventuais conflitos de informações ou dúvidas da empresa contratada.

2.2.1. Critérios Sociais

Será exigido da contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a declaração de que:

- Prioriza o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria

Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016, (pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

- Não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, (pág. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- E ainda em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 14.133/2021, Art. 91, XVII).

2.2.2. Critérios Ambientais

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

Resíduos de Construção (obras ou serviços de engenharia): “são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I)

A Contratada deverá zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem dada a destinação final ambientalmente adequada, em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabelecem a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei nº 14.236/2010 ([Política Estadual de Resíduos Sólidos](#)), alterada pela Lei 17.023/2020 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), nos seguintes termos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com as normas técnicas específicas.

Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

A contratada deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº14.236/2010 que dispõe: "A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre: § 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a corresponsabilidade”.

Durante os serviços, os funcionários devem adotar práticas que visem ao consumo consciente de energia elétrica, de água e de materiais, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados, além daqueles classificados como de construção civil.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. set/2020, p. 133).

Realizar e manter treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica. O projeto que necessitaria de avaliação dos aspectos culturais em sua concepção seria o de Arquitetura, o qual não está contemplado no escopo da contratação. Os projetos de engenharia apenas materializam a concepção da arquitetura do edifício.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);

Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: “A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados.....2%;
- II - de 201 a 500.....3%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;
- IV - de 1.001 em diante.....5%”.

2.2.5. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (pág. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. (pág. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes.

Realizar e manter treinamento dos funcionários em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina do Serviço contratado.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

O objeto deste ETP é conceituado como serviço comum de engenharia, pois trata da elaboração de projetos de engenharia, que são um conjunto de atividades privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração, conforme menciona o Art.6º, inciso XXI da Lei 14.133/2021.

Além disso, os requisitos e diretrizes serão objetivamente padronizados no termo de referência, acerca do desempenho e qualidade almejados, de modo a preservar as características originais do edifício. Grande parte dessas diretrizes e requisitos para elaboração dos projetos constam das normas técnicas brasileiras, e todos os elementos técnicos que neles deverão constar serão descritos no termo de referência. Os métodos de dimensionamento de cada especialidade da engenharia, constante desta contratação, são expostos nas citadas normas e também na literatura técnica sobre a matéria, de modo que a metodologia de elaboração dos projetos são conhecidas pelo mercado. Portanto, enquadra-se no conceito estabelecido no Art.6º, inciso XXI, alínea “a”, qual seja, serviço comum:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

Adicionalmente, o objeto desta contratação também é enquadrado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, pois envolve a elaboração de projetos executivos de engenharia, os quais estão listados no Art.6º, inciso XVIII, alínea “a”. Tais projetos envolvem a realização de estudos técnicos, o conhecimento e a aplicação dos métodos de dimensionamento de cada especialidade da engenharia, o uso de softwares de dimensionamento, a interpretação dos dados, o cumprimento dos requisitos e diretrizes das normas técnicas brasileiras, a compatibilização entre os projetos, de modo que a natureza desse conjunto de atividades é predominantemente intelectual.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;"

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	

Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Concorrência	

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Tendo em vista a conceituação da natureza do objeto, descrita no item 3.1, acima, a modalidade de contratação selecionada é o Pregão Eletrônico.

Conforme descrito no Art.29 da Lei 14.133/2021:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.” (grifos nossos)

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

O art. 29, parágrafo único, c/c art. 6º, XXI, ‘a’, da Lei 14.133/2021 permite, portanto, a adoção da modalidade pregão para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, desde que caracterizados como serviços comuns, possibilitando assim o critério de menor preço.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

Prazo de execução de **90 (noventa)** dias corridos, a partir da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço.

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas no instrumento do contrato, conforme art.111 da Lei 14.133/2021.

3.5. Parcelamento do objeto

Tradicionalmente, os serviços de engenharia contemplados nesta contratação não são parcelados. Se houver parcelamento, o montante a ser executado, que não é alto, será dividido para mais de uma empresa, o que ocasiona uma menor atratividade para a contratação. Adicionalmente, os custos, tanto financeiros quanto de recursos humanos, serão elevados caso mais de uma contratação seja realizada para a execução dos serviços, somando-se ao fato de que o parcelamento pode gerar situações conflitantes de atribuição de responsabilidades por determinados tipos de defeitos ou problemas eventualmente ocorridos após a entrega desses serviços, caso mais de uma empresa seja responsável pela execução do objeto. Sendo assim, seria temerário parcelar este objeto. O parcelamento é tecnicamente inviável.

3.6. Adjudicação do objeto

Critério de Julgamento

O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

O art. 36, §1º, da Lei 14.133/2021, menciona o seguinte:

“Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser

preferencialmente empregado;”

Esclarece-se que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital não são relevantes aos fins pretendidos pela Administração na licitação em apreço, pois o desenvolvimento desses projetos é serviço comum, de pequeno porte, cujos requisitos e diretrizes serão objetivamente definidos no termo de referência. Assim, o critério de julgamento técnica e preço não será adotado, optando-se pelo critério de menor preço.

Regime de Execução

A contratação será realizada sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Agrupamento da Contratação

Não será necessário o agrupamento da contratação em lotes. A decisão de não agrupá-la se justifica pelo baixo custo de cada um dos projetos. É mais atrativo para o mercado a contratação global, para as várias unidades eleitorais. Adicionalmente, os custos administrativos com elaboração de termos de referência e gestão administrativa e técnica para várias contratações de mesma natureza e especialidade da engenharia maximizaria a demanda por recursos humanos, o que se entende ser desnecessário.

3.7. Formalização da Contratação

Com base na Lei nº 14.133/2021 que estabelece o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, a justificativa para a contratação dos serviços em tela será formalizado por meio de contrato, pois isso garantirá maior transparência e segurança jurídica para os contratantes, além de ser um requisito legal para essa espécie de serviço.

3.8. Classificação da despesa

Despesa Corrente com GND = 3 - Custeio e elemento de despesa 39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	helio.santos@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9353
Integrante Técnico	VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA	victor.almeida@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9352
Integrante Administrativo	JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO	jose.guerra@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9674

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	helio.santos@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9353
Fiscal Técnico	VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA	victor.almeida@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9352
Fiscal Administrativo	HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	helio.santos@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9353
Fiscal Demandante	HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	helio.santos@tre-pe.jus.br	SEENG	3194-9353

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Ausência de licitantes interessados – Licitação deserta	- Demanda não será concluída. - Continuação da deficiência do Sistema de Monitoramento de segurança	1	3	3	- Identificação das possíveis causas do evento. - Ajustes nos instrumentos formais da contratação.	- 30 dias	SEENG

Inexecução total do contrato	- Continuação da deficiência do Sistema de Monitoramento de segurança	1	3	3	- Verificação da necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa, caso a desconformidade não seja sanada. -Encaminhamento de providências para realização de nova contratação, caso o problema não seja sanado e resulte em inexecução contratual -Identificação e registro das causas da inexecução para avaliação e eventual aperfeiçoamento dos termos das próximas contratações similares.	- Durante a execução do contrato - 30 dias após a conclusão do processo administrativo - 30 dias após a conclusão do processo administrativo	SEENG
------------------------------	---	---	---	---	--	--	-------

5. Informações Complementares

Em atendimento ao item 15.1.1.6 do Manual de Contratação, ed 2022, versão 1.0, referente ao "posicionamento conclusivo sobre viabilidade da contratação", há de se perceber que existe viabilidade técnica. Os serviços podem ser realizados por empresas disponíveis no mercado.

Em relação aos itens não obrigatórios do ETP, previstos nos **incisos II, III, V, VII, IX, X, XI e XII do § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021**, todos foram utilizados.

O Termo de Ciência - Equipe de Planejamento da Contratação, consta do documento ID 2768578.

- Justificativas para a não utilização do catálogo eletrônico de padronização:

A utilização de um catálogo eletrônico de padronização em processos licitatórios tem como objetivo principal a uniformização e padronização de itens adquiridos, promovendo a eficiência nas aquisições e gerando economia de escala. Contudo, para que sua implementação seja possível e viável, é necessário que o órgão licitante possua um catálogo abrangente e aplicável aos itens que deseja adquirir.

No caso específico do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), é importante ressaltar que o órgão **não possui** um catálogo eletrônico de padronização próprio. A adoção de um catálogo eletrônico de padronização externo, como o disponibilizado pelo Poder Executivo Federal, encontra limitações práticas e jurídicas, conforme detalhado a seguir:

1. Limitação do Catálogo do Poder Executivo Federal: O catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atualmente contempla apenas um número limitado de itens, especificamente água mineral, café e açúcar. Esses itens representam uma fração muito pequena do universo de bens e serviços que são usualmente licitados pelo TRE-PE. Portanto, a aplicação desse catálogo seria ineficaz e insuficiente para atender às necessidades do órgão, que demandam uma variedade maior e mais específica de produtos e serviços.

2. Inexistência de Catálogo Interno no TRE-PE: O TRE-PE não possui um catálogo eletrônico de padronização próprio, o que inviabiliza a aplicação desse instrumento na presente licitação. A criação de um catálogo exclusivo para o órgão requereria uma análise detalhada dos itens mais adquiridos, bem como a definição de especificações técnicas padronizadas, algo que, no momento, não está implementado e demandaria um processo complexo e demorado.

3. Autonomia Administrativa e Discricionariedade: Como parte do Poder Judiciário, o TRE-PE possui autonomia administrativa, que lhe confere a prerrogativa de decidir sobre os procedimentos e instrumentos mais adequados às suas licitações. A escolha de não utilizar um catálogo eletrônico de padronização é uma decisão legítima, pautada na ausência de um catálogo interno aplicável e na ineficácia de adotar um catálogo externo que não atende às necessidades específicas do órgão.

4. Impacto na Eficiência das Aquisições: A tentativa de adaptar as aquisições do TRE-PE a um catálogo eletrônico de padronização que não reflete suas reais necessidades poderia resultar em dificuldades operacionais, aquisições inadequadas ou insuficientes, e potencial prejuízo ao atendimento das demandas internas. Assim, a não utilização do catálogo é justificada para assegurar a eficiência e a adequação das contratações realizadas pelo órgão.

Diante das considerações expostas, a decisão de não utilizar o catálogo eletrônico de padronização em licitações realizadas pelo TRE-PE é fundamentada na ausência de um catálogo próprio e na limitação do catálogo do Poder Executivo Federal, que não contempla a gama de itens necessários ao órgão. A medida visa garantir a adequação, eficiência e regularidade dos processos licitatórios, alinhando-se à autonomia administrativa e às necessidades operacionais do TRE-PE.

6. Anexos

Estimativa de custos (2902731)

I - Planilha Orçamentária de Referência (2904859)

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 04/04/2025, às 10:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA, Analista Judiciário(a)**, em 04/04/2025, às 10:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, Chefe de Seção**, em 04/04/2025, às 10:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2902584** e o código CRC **01433E08**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência
Obras e Serviços de Engenharia

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico e de iluminação, para área externa, de 05 (cinco) unidades prediais do TRE-PE, visando melhorias no sistema de videomonitoramento.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum e de natureza predominantemente intelectual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, item 3.1.

Nº Item	Unidade	Serviço	Natureza da Despesa	SIASG/CATSER	Quant. Mínima por Fornecimento*	Preço Máximo Admitido	Valor Total
01	UN	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos elétricos e de iluminação externa para 05 (cinco) unidades eleitorais e elaboração de orçamento para execução do serviço de engenharia.	3 - Custeio	2006-0 - Elaboração/Análise de projeto de engenharia	01	R\$ 27.089,27	R\$ 27.089,27

A descrição de todos os serviços que serão contratados constam do item 6 - Modelo de Execução do Objeto - deste Termo de Referência.

O ETP estimou a importância de R\$ 28.805,58 e, após as devidas adequações no mesmo, o valor passou a ser R\$ 27.089,27 (vinte e sete mil , oitenta e nove reais e vinte e sete centavos). doc nº 2904859, devendo ser

considerada neste TR como parâmetro para contratação em face do disposto no art. 18, §1.º, VI, para viabilizar o previsto no art. 59, III, da Lei n.º 14.133/2021⁷

1.1. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas no instrumento do contrato, conforme art.111 da Lei 14.133/2021.

1.2. Custo Estimado Total da Contratação

O custo estimado é de R\$ 27.089,27 (vinte e sete mil , oitenta e nove reais e vinte e sete centavos) obtido por meio da elaboração da Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO I (2904859). Para composição do orçamento base da licitação, foi estimada quantidade de horas necessárias dos profissionais específicos para cada tipo de projeto, e os custos unitários foram coletados do SINAPI ou ORSE. Adicionalmente estimou-se por meio de pesquisa de preço na internet, custos com diárias, conforme doc. n° (2467949) do SEI n° 0011679-07.2022.6.17.8000

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no item 1.4 dos Estudos Técnicos Preliminares (2902584).

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme justificativas pormenorizadas no ETP, itens 3.1, 3.2 e 3.3 (2902584).

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme justificativa pormenorizada no ETP, item 3.6 (2902584).

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foram solicitadas propostas para 10 (dez) empresas do ramo, porém não tivemos êxito de recebermos as respostas e com isto tivemos que elaborar uma estimativa de custos (doc n° 2902731).

Considerando que o valor é inferior a R\$ 80.000,00, a licitação poderia ser realizada, em tese, somente para as empresas EPP/ME. Porém, não foram encontradas no mercado regional, empresas que façam o serviço e que registrem documentação junto ao CREA-PE. Em virtude dessa limitação, sugerimos que a contratação não seja restrita para empresas EPP/ME.

Não se trata de aquisição de bens de natureza divisível.

3.3. Das Condições de Habilitação

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- A qualificação técnica tem o intuito de selecionar, de modo objetivo, empresas que tenham capacidade técnica/experiência mínima para executar serviços semelhantes ao que será contratado, resguardando a administração de eventuais licitantes de qualidade duvidosa ou inexperientes.

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) capacidade técnico-profissional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do

objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância ou valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do ANEXO XVI - Exigência de Acervo Técnico / Capacidade Técnico-Profissional;

- Elaboração de projeto elétrico e de iluminação, com elaboração de planilha orçamentária, de um prédio comercial, industrial ou residencial.

Justificativa: A exigência descrita acima, busca selecionar profissionais que tenham experiência na elaboração de projetos com nível de complexidade técnica compatível ao que se pretende contratar, qual seja, projeto elétrico e de iluminação externa de algumas unidades eleitorais. Sendo assim, a exigência acima guarda semelhança com a dimensão e complexidade do objeto deste Termo de Referência.

É permitido o somatório de atestados

A empresa e o seu responsável técnico deverão ser habilitados/qualificados perante o CREA, CAU ou outros Conselhos regulamentados para cada tipo de atividade/função específica.

O TRE-PE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo órgão de regulação profissional respectivo para as diferentes especialidades, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica referidos no subitem acima, devidamente registrados no CREA/CAU ou outros Conselhos regulamentados, os quais serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

A comprovação do registro, tanto da empresa licitante quanto do Responsável Técnico indicado, no CREA-PE/CAU-PE ou outros Conselhos regulamentados na nossa jurisdição, deverá ser apresentada até a data do início da execução dos serviços.

O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/RRT ou outro documento semelhante original.

Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) acima por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) Acervo(s) Técnico(s) compatível(is) com o objeto contratado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento Constitutivo:

- Empresa Individual: Registro Comercial.

- Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto deste termo de referência não apresenta complexidade técnica, e nem alto vulto financeiro.

Não será admitida a participação de pessoa física. A execução do contrato exige a utilização de equipamentos de medições e equipe de profissionais que são incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. Regularidade fiscal e trabalhista.

- Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

- Prova de Regularidade para com:

a) FGTS;

b) Fazenda Federal;

c) Fazenda Municipal (da sede da licitante);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Seguridade Social;

f) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos Cíveis para Pessoa Jurídica, - para Licitação - relativa ao processo judicial eletrônico - PJE (item 11.1, e, do Anexo VII-A da *IN n° 05/2017/SEGES/MPDG*)

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b1) Índices de Liquidez Geral (LG) = [Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo]; de Liquidez Corrente (LC) = [Ativo Circulante / Passivo Circulante]; e de Solvência Geral (SG) = [Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo] - superiores a 1,00 (item 11.1, a, do Anexo VII-A da *IN n° 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I, da Lei n° 14.133/2021*);

b2) capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, b, do Anexo VII-A da *IN n° 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I, da Lei n° 14.133/2021*);

b3) - patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (item 11.1, c, do Anexo VII-A da *IN n° 05/2017/SEGES/MPDG c/c art. 69, I e § 4º, da Lei n° 14.133/2021*);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c) O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, § 1º, da Lei n° 14.133/2021).

Justificativa: Essa comprovação é fundamental para garantir que os licitantes estejam aptos a cumprir com seus compromissos contratuais, minimizando riscos de inadimplência e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados. Assim, os requisitos de qualificação econômico-financeira descritos são justificáveis pelo objetivo de proteger a Administração Pública de contratar com empresas financeiramente inaptas, que poderiam comprometer a execução do contrato e causar prejuízos ao erário. Esses critérios visam garantir a contratação de empresas capazes de executar o contrato com estabilidade e segurança, evitando riscos excessivos e assegurando a qualidade e continuidade dos serviços prestados.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘c’ e ‘j’ e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos de engenharia, por meio de uma licitação.

4.1. Adequação Orçamentária

Conforme consta da Planilha do PCA 2025 e discriminados nos subitens abaixo :

Esse valor é de R\$ 28.805,58 do PCA 2025, sequencial nº 209 (doc nº 2789786).

4.1.1. Sequencial do PCA

- PCA 2025 sob o sequencial nº 209.

4.1.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

- Tipo de Orçamento: Ordinário
- Ação orçamentária: 20 GP
- Grupo de Natureza de Despesa: Custeio
- Elemento de despesa: 39

4.1.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário	X	Global		Estimativo
--	-----------	---	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Os projetos deverão seguir as diretrizes e determinações das normas técnicas brasileiras listadas abaixo:

- Código de obras do Município e outras posturas municipais
- NR - 18 - Norma regulamentadora nº 18
- NBR5410 - Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 5984 – Norma geral de desenho técnico

A Contratada deverá desenvolver os projetos obedecendo rigorosamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, às normas da ABNT, bem como a todas as prescrições da legislação municipal, NEOENERGIA - Companhia Energética de Pernambuco, e exigências legais pertinentes à elaboração de projetos. Deverão ser observadas as recomendações das versões mais recentes das normas técnicas relacionadas acima. Outras normas técnicas, leis, códigos, decretos e normas em vigor não relacionados acima, cujas prescrições devam ser observadas na elaboração dos projetos em questão, deverão ser levados em consideração pelos profissionais autores dos projeto.

Estimativa do valor da Licitação

- R\$ 27.089,27 (vinte e sete mil , oitenta e nove reais e vinte e sete centavos) obtido por meio da elaboração da Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO I (2904859)

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Não se aplica. Trata-se de elaboração de projetos executivos de engenharia.

5.2. Parcelamento do Objeto

Não se aplica. Tradicionalmente, os serviços de engenharia contemplados nesta contratação não são parcelados. Se houver parcelamento, o montante a ser executado, que não é alto, será dividido para mais de uma empresa, o que ocasiona uma menor atratividade para a contratação. Adicionalmente, os custos, tanto financeiros quanto de recursos humanos, serão elevados caso mais de uma contratação seja realizada para a elaboração dos projetos. Somando-se ao fato de que o parcelamento pode gerar situações conflitantes de atribuição de responsabilidades por determinados tipos de defeitos ou problemas eventualmente ocorridos após a entrega desses projetos, caso mais de uma empresa seja responsável pela execução do objeto. Sendo assim, seria temerário parcelar este objeto. O parcelamento é tecnicamente inviável.

5.3. Garantia dos Serviços e Assistência Técnica

Não se aplica. Trata-se de elaboração de projetos executivos de engenharia. Não há **necessidade de garantia dos serviços** no contexto da presente contratação pelo motivo de que os serviços a serem prestados envolvem a **produção de documentos técnicos**, como projetos executivos, memoriais descritivos e especificações de materiais e serviços. Não há entrega de bens ou equipamentos físicos que possam apresentar defeitos ou necessitar de reparos.

5.4. Materiais e Equipamentos

Os equipamentos necessários para execução dos serviços estão intrínsecos na composição dos custos e constantes dos itens da Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO I e descritos no item 6 e subitens deste TR.

5.5. Vistoria Técnica

A licitante, antes de apresentar sua proposta, **poderá vistoriar** as condições do local, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

Caso alguma licitante opte em realizar a vistoria, a mesma deverá ser executada por profissional técnico credenciado da licitante, devidamente identificado, e, será acompanhada por representante do TRE/PE, designado para esse fim, devendo ser feita de forma individual, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 08:00 h às 14:00 h, através dos telefones (81) 3194-9353 e 3194-9357.

Caso a licitante opte pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo que se faz presente no Anexo do Edital denominado - Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo V). Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração que também se faz presente denominado - Modelo de Declaração de Conhecimento Prévio (Anexo VI).

Enfatizamos que a justificativa da necessidade de vistoria, ainda que facultativa, do local é no sentido de evitar pleitos e/ou questionamentos da futura Contratada sob a alegação de desconhecimento das condições do local e da realização dos serviços, ratificando, dessa forma, a responsabilidade da licitante vencedora de eventuais prejuízos decorrentes da não realização da vistoria ou falha na vistoria realizada.

5.6. Qualificação Técnica Mínima dos Profissionais e das Condições de Habilitação

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para **qualificação técnica**, as licitantes devem apresentar os seguintes documentos:

Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou outros Conselhos Regulamentados, da empresa e dos profissionais de nível superior ou técnico devidamente reconhecidos que se responsabilizarão pela execução dos serviços.

Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo órgão de regulação profissional respectivo para as diferentes especialidades, detentor(es) das certidões de acervo técnico com registro de atestado referidos no subitem 3.3, devidamente registrados no CREA/CAU ou outros Conselhos regulamentados, os quais serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem acima será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos.

Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART ou RRT ou outro documento semelhante do novo responsável técnico, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART/RRT ou outro documento semelhante original.

5.7. Condições da Proposta

A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- ser apresentada em formulário específico segundo Anexo VII - Modelo de proposta , Anexo III - Modelo de Planilha Orçamentária, ANEXO IV - Modelo de planilha composição do Fator K e todas as composições de custos unitários, conforme modelo do Anexo VIII - Modelo de Planilha de Composição de Custos, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública. Não serão admitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

- conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), fone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

- apresentar suas folhas rubricadas e a última assinada por seu representante;

- conter o prazo máximo para execução dos serviços, conforme prazo descrito no item 6.1 deste Termo de Referência;

- conter declaração de que tem conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços, e de que

os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros, registro no CREA (ARTs), CAU (RRT's) ou outras taxas similares de Conselhos Regulamentados, deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços;

- apresentar Planilha Orçamentária, nos moldes do Modelo de Planilha Orçamentária - ANEXO III, e de composição do Fator K - Anexo IV, devendo também ser geradas em planilha eletrônica Excel, e todos os números e fórmulas deverão estar truncados em 2 (duas) casas decimais;

- a Planilha Orçamentária de que trata o item anterior deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas pelo responsável técnico da empresa, inclusive com identificação do título profissional e do número de inscrição profissional, devidamente registrado no CREA, CAU ou outros Conselhos Regulamentados;

- Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes aos serviços a serem executados, inclusive equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra;

- Quaisquer outros serviços não relacionados na Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO I, mas que sejam intrínsecos ou indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ser considerados pelas licitantes e inseridos na composição de seus custos, não cabendo, sob qualquer alegação, solicitação de acréscimo de prazo ou financeiro para sua execução;

- A licitante, se possível e preferencialmente, deverá utilizar o modelo da Planilha Orçamentária elaborado pelo TRE/PE do ANEXO III. Em qualquer caso, no entanto, não poderá deixar de atender às exigências existentes nas Condições da Proposta - ITEM 5.7. Os campos referentes à descrição, sequência dos itens e unidade, também deverão estar em perfeita consonância com o Modelo de Planilha Orçamentária - ANEXO III.

- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

- Os documentos pertencentes a proposta a ser apresentada pelas licitantes serão analisados pela equipe técnica designada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

O orçamento estimado é de 27.089,27 (vinte e sete mil , oitenta e nove reais e vinte e sete centavos) obtido por meio da elaboração da Planilha Orçamentária de Referência - ANEXO I (2904859)

O objeto deste Termo de Referência trata de serviço comum de engenharia. Portanto, foi aplicado o disposto no Decreto 7.983/2013. Para composição do orçamento base da licitação, foi estimada quantidade de horas necessárias dos profissionais específicos para cada tipo de projeto, e os custos unitários foram coletados do SINAPI e no ORSE. Adicionalmente estimou-se por meio de pesquisa de preço na internet, custos com diárias, conforme doc. nº 2467949 constante do SEI nº 0011679-07.2022.6.17.8000.

5.8.1 Data do Orçamento Estimado

Novembro/2023

5.9. Subcontratação

É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do serviço, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

O percentual acima adotado como limite máximo permite a subcontratação de alguns serviços, considerando a abrangência das localidades dos imóveis. A lei não impõe que a empresa licitante tenha em seu quadro permanente especialistas em todos as áreas/serviços de engenharia.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação na presente licitação, proporcionais aos serviços subcontratados.

5.10. Preposto da Empresa

A licitante vencedora deverá manter preposto durante todo o período de execução dos serviços, que, a critério da Contratada, poderá ser o responsável técnico, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração.

Caso haja necessidade de substituição do preposto, a licitante vencedora deverá informar previamente para aprovação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

5.11. Critérios de Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 9º e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda que :

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto atendam para haja :

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

A AGS - Agência de Gestão Socioambiental - será consultada em caso de eventuais conflitos de informações ou dúvidas da empresa contratada.

5.11.1. Critérios Sociais

Será exigido da contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação do extrato do contrato no PNCP, a declaração de que:

- Prioriza o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016, (pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, (pág. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- E ainda em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), o que se segue:

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 14.133/2021, Art. 91, XVII).

5.11.2. Critérios Ambientais

Trata-se de serviço técnico especializado, referente à elaboração de projetos executivos de engenharia (elétrico e de iluminação). Portanto, as exigências legais para atendimento aos critérios ambientais não se enquadram na presente contratação.

5.11.3. Critérios Culturais

Não se aplica. Trata-se de elaboração de projetos executivos de engenharia.

5.11.4. Critérios de Acessibilidade

Trata-se de elaboração de projetos executivos de engenharia. Não se aplicam os critérios de acessibilidade para esta contratação.

5.11.5. Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (pág. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e pág. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (pág. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

A empresa deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas

as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.0.1 - DAS DIRETRIZES GERAIS:

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos de administração pública competentes serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços. No caso destas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem as instalações;

De forma específica, deverão ser observadas as seguintes normas:

As disposições legais da União e do Governo do Estado de Pernambuco;

- a) Os códigos de posturas e de obras locais;
- b) Os regulamentos das empresas concessionárias de energia;

Os projetos devem conter todos os detalhamentos e especificações necessárias, para propiciar a perfeita contratação da implantação dos serviços por meio de licitação futura e devem definir detalhadamente todos os materiais, acabamentos e normas para a execução de serviços. Os textos deverão ser claros e de fácil compreensão. O conjunto de documentos deve contemplar o disposto abaixo.

6.0.2 - RELATÓRIO DE INSPEÇÃO E DIAGNÓSTICO PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO, PARA ÁREA EXTERNA

O relatório deverá conter possíveis problemas verificados no imóvel, com fotos das áreas externas.

Todo o levantamento necessário para elaboração da planilha orçamentária dos serviços deve ser realizado. A planta de locação e coberta do prédio, bem como a planta baixa, serão entregues, para subsidiar as atividades. Porém, as dimensões deverão ser conferidas no local.

6.0.3-PROJETOS EXECUTIVOS DE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO, PARA ÁREA EXTERNA

6.0.3.1- Deverão ser seguidas rigorosamente as seguintes normas e referências, sem prejuízo de outras aplicáveis:

ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão;

NR 10:2019, Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

NR 35: 2019, Trabalho em altura;

6.0.3.2-Deverão ser embasados em informações coletadas no local com a vistoria técnica a ser realizada pela contratada em cada uma das 5 (cinco) unidades eleitorais e, adicionalmente, em informações contidas em plantas a serem fornecidas pela contratante e deve conter todas as especificações e detalhamento necessários para propiciar a perfeita contratação da implantação dos serviços, por meio de licitação futura, e , no

mínimo, deve apresentar :

- Relatório de diagnóstico do sistema elétrico existente no prédio, com indicação dos problemas atuais que possam impactar na implantação do sistema de iluminação, e respectivas soluções;
- Avaliação das cargas que devem ser acrescentadas, compatibilizando os circuitos novos com os existentes;
- Desenhos com diagrama unifilar
- Planta de áreas interna e externa, com as seguintes indicações:
 - local dos pontos de consumo e respectivas cargas, comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;
 - local dos quadros de distribuição e respectivas cargas;
 - traçados dos condutores e caixas;
 - traçado e dimensionamento dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;
 - especificações das luminárias;
 - legendas de convenções utilizadas;
 - plantas com detalhamento dos quadros de distribuição, mostrando a posição dos novos dispositivos de manobra, barramentos e dispositivos de proteção com as respectivas cargas. Para isso, deve-se realizar a compatibilização com os quadros existentes, se estes tiverem capacidade para abrigo dos novos circuitos;
- Quadro de cargas, com o detalhamento da conexão com as fases existentes, para equilíbrio de fases;
- Diagrama unifilar com a distribuição elétrica e compatibilização com o sistema elétrico existente;
- Memoriais descritivos de metodologia executiva e especificações técnicas, com a sistematização para a realização dos serviços, tendo em vista que os prédios não serão desocupados para a implantação dos projetos;
- Fornecimento de plantas, desenhos esquemáticos ilustrativos em AutoCad e impressos (1 cópia) do projeto elétrico em sua versão final;
- Memória de cálculo do projeto e do orçamento;
- Os projetos deverão ser adequados as normas vigentes da ABNT e dos padrões e exigências técnicas da CELPE - NEOENERGIA e ANEEL;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA/PE ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CAU-PE;

Seu resultado final deve ser um projeto com informações técnicas claras e objetivas dos circuitos de iluminação novos, com o lay-out, dimensionamento luminotécnico e especificação de luminárias;

OBS: Cumprir ressaltar que os custos relacionados à realização de inspeção nas instalações elétricas e quaisquer outros elementos do imóvel, visando a elaboração dos projetos, deve ser considerado na proposta.

Considerações importantes

Áreas externas aproximadas de cada imóvel : 1 - Fórum Eleitoral de Igarassu: 2.684,27 m², 2 - Fórum Eleitoral de Caruaru: 1.992 m², 3 - Fórum Eleitoral de Afogados da Ingazeira: 3.066,59 m², 4 - Fórum Eleitoral de Ouricuri: 1.945,75 m², 5 - Fórum Eleitoral de Petrolina: 1.940,89 m.

6.0.3.3-Planilha orçamentária de referência

- A Planilha Orçamentária de Serviços a ser apresentada pela licitante deverá utilizar o Modelo de Planilha a ser fornecido pelo contratante e contemplar todos os serviços necessários à execução dos mesmos e funcionamento da unidade e deverá estar compatibilizada com os projetos e especificações.
- A planilha deverá ser apresentada contendo valores praticados no mercado, e servirá de referência para o futuro processo licitatório para implantação dos projetos executivos de engenharia.
- Os custos unitários deverão ser apresentados por subitem, em uma única coluna, identificada como “custo unitário”. O custo total de cada subitem será exibido na segunda coluna, denominada “Custo Total”. Ao final, a planilha deverá apresentar a soma geral da coluna denominada “Custo Total”.
- Todos os custos unitários deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, conter apenas duas casas decimais e todas as multiplicações deverão ser “truncadas” para duas casas.
- Planilha orçamentária com comprovação de preços, BDI, etc. A Planilha deverá observar os serviços e os custos estabelecidos nas Tabelas SINAPI da Caixa Econômica Federal, contendo inclusive a identificação dos respectivos códigos. Caso alguns serviços não estejam contemplados nas tabelas SINAPI, deverão ser utilizados os seguintes sistemas de referência de custos: 1º) ORSE/SE - Orçamento de Obras de Sergipe; 2º) SEINFRA/CE - Secretaria de Infraestrutura do estado do Ceará; 3º) SICRO/DNIT - Sistema de Custos Rodoviários do DNIT; 4º) Outros sistemas aprovados pelo Tribunal, mediante consulta à fiscalização, quando não forem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses sistemas em face das peculiaridades do serviço, desde que demonstrada documentalmente mediante justificativa técnica; 5º) Cotação de mercado, contendo o mínimo de três cotações distintas, que devem ser apresentadas em formato .pdf. Para os serviços coletados em outros sistemas de referência em opção ao SINAPI, deve ser utilizada a estrutura da composição dos serviços desses sistemas, qual seja, os insumos e seus respectivos coeficientes de consumo ou produtividade, exceto os custos, que devem ser coletados do SINAPI. Em caso de ausência do referido custo do insumo no SINAPI, os custos devem ser coletados por meio de pesquisa de mercado com no mínimo 03 (três) cotações de fornecedores distintos, ou nos próprios sistemas referenciais de custos, o que for mais coerente para o caso. Caso não seja possível obter esse número de cotações, por incompatibilidade técnica do referencial do Sinapi em relação às características técnicas do serviço, ou por qualquer outra motivação, deve ser elaborada justificativa circunstanciada. Devendo constar as seguintes identificações: responsável pela pesquisa, empresa consultada, nome do vendedor, data, quantidade, valor e especificação do objeto;
- Para as cotações de insumos, deverá ser realizada uma análise crítica com indicação da metodologia adotada para a definição do preço de referência, e eventual desconsideração de valores inexequíveis ou excessivamente elevados;
- A contratada deverá apresentar memorial de cálculo dos quantitativos levantados, referente a cada um dos serviços da planilha orçamentária, em programa Excel.
- O autor das planilhas orçamentárias deverá emitir declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e com os custos SINAPI.
- Nos valores indicados deverão estar incluídos todos os custos referentes a cada um dos serviços relacionados na planilha. Os custos devem ser apresentados com ou sem desoneração, obedecendo a Lei 13.161/2015, àquele mais vantajoso para o TRE/PE

6.0.3.4-. Composições de custo analítico de serviços;

- A Planilha de Composição Analítica dos Custos Unitários, relativa aos serviços constantes na Planilha Orçamentária, deverá considerar apenas o custo direto, incluindo o percentual correspondente às Leis

Sociais, estabelecido nas Tabelas SINAPI para Pernambuco, e sem BDI (Benefícios e Despesas Indiretas). Eventuais equipamentos deverão ser incluídos como materiais.

6.0.3.5-. Composição do BDI

- Indicar o percentual adotado para o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), após prévia consulta e aprovação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura. Devem ser seguidas as recomendações do acórdão nº 2622/2013 TCU. A Composição do BDI deverá ser apresentada conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Tribunal.

6.0.3.6-. Cronograma físico-financeiro da execução dos serviços.

- O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços projetados, deverá definir prazos, percentuais e valores de cada uma de suas etapas. Poderá ser utilizado o cronograma de Gantt ou cronograma de barras.

Adicionalmente deverão ser providenciados:

- Fornecimento de plantas, desenhos esquemáticos em AutoCad e impressas (uma cópia) dos projetos em sua versão final;
- Os materiais e acabamentos a serem aplicados devem ser discutidos e acordados com a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, tendo em vista o objetivo da padronização dos materiais utilizados nos Fóruns Eleitorais para fins de redução dos custos com manutenção.
- A Contratada deverá proceder, para a perfeita caracterização física das áreas, o levantamento total dos dados, verificando todas as medidas e condições físicas do local de realização dos serviços, incluindo levantamento cadastral da área no tocante à rede de infraestrutura existente;

6.0.3.7-DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

- O encaminhamento para aprovação(ões) dos projetos junto a CEA – Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura será realizado pela Contratada, sendo de sua responsabilidade a introdução de todas as modificações necessárias a sua aprovação.
- Todo e qualquer custo para as devidas análises e aprovações junto aos órgãos competentes é de inteira responsabilidade da Contratada.
- Os projetos deverão conter todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando as diversas interfaces dos sistemas e seus componentes. Seu resultado deve ser um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento. O produto final deverá conter todas as informações técnicas necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto nos órgãos públicos.
- Os Projetos executivos de engenharia deverão ser compatibilizados entre si e com os projetos de arquitetura, de forma que não haja qualquer sobreposição e conflito entre a estrutura, os projetos de instalações e os projetos de arquitetura. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação existente, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:
 - utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
 - adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
 - adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

- adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras;
 - Prever, nos estudos, a RAPIDEZ DE IMPLANTAÇÃO, dada a necessidade premente de conclusão das unidades a serem projetadas;
 - Pautar os projetos em critérios de ECONOMICIDADE, entendida de forma abrangente, significando a otimização dos recursos físicos e financeiros existentes, e de maneira mais restrita, referindo-se à busca de soluções construtivas racionais e adequadas à realidade deste Regional;
- A Contratada deverá desenvolver os projetos obedecendo rigorosamente às exigências do programa aqui estabelecido, às normas da ABNT, bem como a todas as prescrições NEOENERGIA,
 - Na entrega final dos serviços contratados, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 1. comprovantes de pagamentos de taxas, emolumentos ou impostos referentes aos projetos acima citados e dos registros e anotações dos projetos executivos de engenharia no CREA.
 2. Fornecimento de plantas, desenhos esquemáticos em AutoCad e impressas (uma cópia) dos projetos em sua versão final;
 3. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-PE ou outro Conselho regulamentado ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CAU-PE;

6.0.3.8-CONTROLE DE APRESENTAÇÃO DE VERSÕES

- A Contratada estará limitada à apresentação de, no máximo, **03 (três) versões** de cada conjunto de documentos das etapas, até sua aprovação final e aceitação pelo corpo técnico do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
- Após cada verificação, os documentos serão devolvidos à Contratada para possíveis adequações e continuidade do desenvolvimento dos trabalhos ou, em caso de expiração do limite do prazo contratual, entrega dentro de novo prazo concedido pela equipe técnica da CEA.
- A devolução dos projetos e documentos analisados pela CEA para cada uma das etapas, poderá ser efetuada, a critério da CEA, em reunião presencial ou remotamente, a depender do assunto a ser abordado, com a presença do respectivo projetista e/ou do representante legal da contratada.

6.0.3.9 -LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Fórum de Caruaru: Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 263, Bairro Universitário, Caruaru - PE, CEP: 55016-839

2 - Fórum de Igarassu: Rua Joaquim Nabuco s/n, Centro - Igarassu - PE, CEP: 53620-330.

3 - Fórum de Afogados da Ingazeira: Av. Padre Luiz de Campos Góes, s/n - CEP: 56800-000

4 - Fórum de Ouricuri: Av. Fernando Bezerra, s/n - Centro - CEP: 56200-000

5 - Fórum de Petrolina: Rua Dona Justina Freire de Souza, s/n - Vila Mocó - CEP: 56306-415

Os projetos deverão ser entregues na sede do Tribunal Regional Eleitoral, 4º andar, Sala 402, Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Graças – Recife-PE.

6.0.3.11-PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, a partir da data estabelecida para o seu início constante da Ordem de Serviço. Cada etapa terá uma Ordem de Serviço.

6.0.4 - DO CRONOGRAMA

- Os serviços deverão ser executados nos prazos máximos estabelecidos para cada etapa, contados da data estabelecida para início dos serviços, constante da respectiva Ordem de Serviço, expedida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA, obedecendo ao seguinte cronograma:

FASES DOS SERVIÇOS	PRAZO DE ENTREGA
1ª Etapa - Inspeção, diagnóstico e elaboração de relatórios	30 dias
Verificação Preliminar	25 dias
Entrega Final	05 dias
2ª Etapa – Elaboração dos projetos elétricos e de iluminação	30 dias
Verificação Preliminar	25 dias
Entrega Final	05 dias
3ª Etapa - Elaboração dos orçamentos e memoriais e ajustes finais dos projetos elétricos e de iluminação	30 dias
Verificação Preliminar	25 dias
Entrega Final	05 dias

6.0.4.1 - Dos prazos

1. A contratada deverá reunir-se com a Fiscalização, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço da 1ª etapa com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas e discutir questões diversas relativas à elaboração dos projetos.
2. O prazo da 1ª etapa/ Inspeção, diagnóstico e elaboração de relatórios se inicia a contar da data estabelecida para início dos serviços, constante da respectiva Ordem de Serviço, expedida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA do TRE/PE.
3. Em até 30 dias corridos a partir da Ordem de Serviço deverão ser entregues os relatórios constante do item 6.0.2 e possíveis soluções para os problemas indicados, para avaliação da fiscalização, reduzindo possíveis redimensionamentos e retrabalhos.
4. O prazo da 2ª etapa inicia após a aprovação dos Relatórios (1ª etapa) e a 3ª etapa quando do término da segunda, com emissão de Ordens de Serviço específicas pela CEA/SEENG.
5. A contagem do prazo de entrega de cada etapa será interrompida para análise da fiscalização da CEA/SEENG do TRE-PE.

6.1. Descrição Detalhada dos Serviços (Objeto da Contratação)

<p>Local e Horário da Execução da Obra ou da Prestação dos Serviços</p>	<p>1 - Fórum de Caruaru: Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 263, Bairro Universitário, Caruaru - PE, CEP: 55016-839</p> <p>2 - Fórum de Igarassu: Rua Joaquim Nabuco s/n, Centro - Igarassu - PE, CEP: 53620-330.</p> <p>3 - Fórum de Afogados da Ingazeira: Av. Padre Luiz de Campos Góes, s/n - CEP: 56800-000</p> <p>4 - Fórum de Ouricuri: Av. Fernando Bezerra, s/n - Centro - CEP: 56200-000</p> <p>5 - Fórum de Petrolina: Rua Dona Justina Freire de Souza, s/n - Vila Mocó - CEP: 56306-415</p> <p>HORÁRIO: - Para as vistorias, deverão ocorrer preferencialmente dentro do horário das 8h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Contratante</p>	
<p>Prazo para Execução da Obra ou Prestação do Serviço</p>	<p>Prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data estabelecida para o seu início constante da Ordem de Serviço. Cada etapa terá uma Ordem de Serviço. Haverá suspensão de prazo após a conclusão de cada etapa contratual, para análise técnica da fiscalização.</p>	
<p>Cronograma</p>	<p>Fase do Serviço</p>	<p>Conforme descrito no item 6.</p>
	<p>Prazo de Entrega</p>	<p>Conforme descrito no item 6.</p>

<p>Diretrizes para Execução dos Serviços</p>	<p>A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:</p> <p>A licitante vencedora deverá executar os serviços que constam do Item I - DO OBJETO, de acordo com as condições e especificações constantes no item 6 e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislação vigente; e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;</p> <p>Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;</p> <p>Obedecer às disposições legais da União, do estado de Pernambuco e do Município onde serão realizados os serviços, se houver;</p> <p>As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;</p> <p>No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos Anexos a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços;</p> <p>As atividades da Justiça Eleitoral continuarão acontecendo parcialmente durante a execução dos serviços e sempre prevalecerão sobre os trabalhos a serem executados, devendo-se adequar o cronograma dos serviços a fim de que se evite transtornos que possam prejudicá-las.</p>
<p>Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina</p>	<p>Os serviços devem ser realizados de acordo com o item 6 deste Termo de Referência.</p>
<p>Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)</p>	<p>Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;</p> <p>Exigir que a Contratada mantenha o seu pessoal uniformizado e identificados provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fornecidos pela Contratada.</p>
<p>Previsão de Diárias</p>	<p>No custo unitário da planilha orçamentária já foi computada esta despesa.</p>
<p>Necessidade de Horas Extras</p>	<p>Não se aplica.</p>

Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material	As despesas decorrentes de fornecimento de equipamentos e ferramentas foram computadas para fins de composições de custos dos itens constantes da planilha orçamentária.
Condições para Agendamento de Visitas Técnicas ou Vistorias (se houver)	Caso alguma licitante opte em realizar a vistoria, a mesma deverá ser executada por profissional técnico credenciado da licitante, devidamente identificado, e, será acompanhada por representante do TRE/PE, designado para esse fim, devendo ser feita de forma individual, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 08:00 h às 14:00 h , através dos telefones (81) 3194-9353 e 3194-9357.
Condições de Entrega do Serviço Contratado	Conforme consta desse TR no item 6.4 - Recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia.

6.2. Obrigações da Contratada

Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência e de todos aqueles que oferecer em sua proposta, bem como o fornecimento, com ônus próprio, de todo o material, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à realização dos serviços, devendo concluí-los no prazo indicado.

A empresa e os responsáveis técnicos deverão ser habilitados perante o CREA /CAU ou outros conselhos regulamentados para cada tipo de atividade/função, por meio da Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outros conselhos regulamentados ;

O(s) profissional(is) indicado(s) também deve(m) possuir acervo técnico para cada tipo de atividade/função;

Apresentar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro do contrato no CREA, através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no CAU ou outro documento similar de outros Conselhos Regulamentados, referente ao responsável técnico do objeto contratado.

Manter à frente dos serviços os profissionais detentores dos acervos técnicos apresentados no Acervo Técnico - ANEXO XVI, os quais deverão acompanhar os serviços referentes aos respectivos acervos;

Caso haja acréscimo de quantitativo ou de prazo para execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o registro da ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo. Este documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente;

Admite-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, detentores de Acervo Técnico compatível, no mínimo, com o exigido no Acervo Técnico - ANEXO XVI, desde que aprovada pela Administração;

Caso haja substituição do(s) referido(s) profissional(is), a Contratada deverá providenciar nova ART ou RRT ou outro documento similar de Conselhos Regulamentados vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo responsável técnico, no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da autorização de substituição pelo Contratante.

Realizar os serviços constantes do objeto e todos aqueles que oferecer em sua proposta, segundo consta no **item 6** deste TR;

Concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos em contrato;

Oferecer apoio técnico de forma irrestrita, inclusive com a visita ao local dos serviços do profissional(is) responsável(is) pelo(s) projeto(s) questionado(s), conforme o caso, sem ônus para o contratante, de modo a não prejudicar o andamento do futuro serviço, no caso de divergência ou dúvida quanto a execução de determinado serviço constante no projeto;

Realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes e legislações vigentes (NBR's) e Legislação de Uso e Ocupação do Solo do município;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as Especificações Técnicas e/ou Especificações da Proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

Os instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da empresa Contratada;

Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral;

Fazer com que seus empregados se apresentem ao trabalho uniformizados, identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual, caso necessários;

Fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;

Responsabilizar-se por quaisquer danos, a que der causa, ao patrimônio do TRE/PE ou de seus servidores e usuários;

Correrão por conta da Contratada toda e qualquer despesa com a realização dos serviços contratados;

Todas as ocorrências que impliquem no atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, deverão ser comunicadas à fiscalização do Tribunal pelo responsável pela empresa vencedora, sendo passível de punição, com aplicação de multa segundo estabelecido no subitem 7.1.1. Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

Os documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços devem ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seus conteúdos e devem estar em conformidade com a legislação específica vigente;

Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

Afastar e/ou substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer de seus empregados, sem ônus para o Contratante, quando assim for exigido, em virtude de falta grave ou comportamento inadequado;

Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer no interior dos imóveis, durante a execução dos serviços, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos;

Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos serviços ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto ao Contratante, visto que, depois de apresentada a proposta, o Contratante não acolherá nenhuma reivindicação. Omissões, por parte da Contratada, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

A Contratada deverá prever todos os custos envolvidos para a completa execução do objeto, não sendo aceitas alterações após a licitação;

Fornecer, durante a elaboração do(s) projeto(s), ao ser questionada ou inquirida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, no prazo estabelecido na notificação correspondente, contados do recebimento, emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, desenhos complementares, detalhes ou especificações técnicas, sem custo adicional ao **Contratante**;

No caso de divergência ou dúvida quanto à execução de determinado serviço constante(s) do(s) projeto(s), a **Contratada** deverá, no prazo estabelecido na notificação correspondente emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**, contados do recebimento da mesma, enviar ao **Contratante** ou ao local dos serviços, o profissional responsável pelo projeto questionado, conforme o caso, sem ônus para o **Contratante**, de modo a não prejudicar o andamento do futuro serviço;

Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos e taxas resultantes da execução contratual e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

O recebimento definitivo dos serviços, objeto desta contratação por parte da Fiscalização do TRE-PE não exime a CONTRATADA e o(s) responsáveis técnico(s) da plena responsabilidade pelo objeto deste Termo de Referência, inclusive no tocante às modificações e melhorias que só sejam percebidas posteriormente;

Oferecer apoio técnico referente aos serviços elaborados, sem custo adicional ao Contratante, toda vez que for solicitado pelo Contratante e/ou sua equipe técnica.

6.3. Obrigações do Contratante

- Fornecer as plantas de arquitetura (locação e/ou situação) existentes dos prédios , para auxiliar na elaboração dos trabalhos, objeto da contratação;
- Fornecer os projetos elétricos originais dos prédios;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela empresa;
- Correrão por conta do TRE-PE as despesas com publicação do extrato de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Será de responsabilidade do TRE/PE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura;
- Notificar a vencedora, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, referentes à execução dos serviços;
- Examinar as justificativas apresentadas pela Contratada caso haja solicitação de prorrogação do prazo ou qualquer dificuldade técnica que possa gerar o descumprimento do prazo de execução, emitindo parecer sobre o assunto, levando ao conhecimento superior, para os devidos fins.
- O trabalho realizado pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante não substitui a fiscalização do responsável(is) técnico(s) pelos serviços, atividade esta de exclusiva responsabilidade da Contratada na figura do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).
- A presença do fiscal(is) técnico(s) do Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-

responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

6.4. Recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após a conclusão de todas as etapas contratuais, caso não exista nenhuma pendência, com a consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
<i>Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços</i>	HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	3194-9353	helio.santos@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	<u>Técnico</u> VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA	3194-9352	victor.almeida@tre-pe.jus.br
	<u>Administrativo</u> HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	3194-9353	helio.santos@tre-pe.jus.br
Fiscalização Setorial	<u>Demandante</u> HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS	3194-9353	helio.santos@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

Critérios de Medição

O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa dos serviços e do atesto da nota fiscal correspondente, aposto(s) pelo(s) gestor(es) do contrato. E em conformidade com os percentuais estabelecidos abaixo:

FASES DOS SERVIÇOS	PRAZO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1ª ETAPA - Inspeção, diagnóstico e elaboração de relatórios	30 dias	10%
2ª ETAPA - Elaboração dos projetos elétricos e de iluminação	30 dias	40%
3ª ETAPA - Elaboração dos orçamentos e memoriais e ajustes finais dos projetos elétricos e de iluminação	30 dias	50%

Cada etapa será autorizada com uma ordem de serviço. Os prazos serão suspensos para análise da fiscalização quando do recebimento de cada etapa e retomados após o envio por parte da fiscalização do Contratante das análises devidas com as exigências a serem adequadas por parte da Contratada.

Obs.: o percentual estabelecido para o pagamento de cada uma das primeiras três etapas considera como base de cálculo o valor total dessas três etapas estabelecido na proposta da contratante.

Critérios de pagamento

A fatura deverá conter o atesto dos fiscais do Tribunal e do Gestor Contratual.

A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

A fatura será emitida com base na medição mensal, realizada em conjunto pelos representantes da licitante vencedora e os servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE

Considera-se sempre que a licitante vencedora dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de execução diversos dos contidos neste TR e seus Anexos.

7.1.1 Do Índice de Medição de Resultado (IMR)

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

O Índice de Medição de Resultado será aplicado a partir da segunda versão dos projetos

OCORRÊNCIA

VALOR DA INFRAÇÃO

Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como:

a) atraso no cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (até 5 dias úteis) 1 ponto

b) falta de pontualidade nas reuniões, vistorias e apresentações de projetos, sem justificativa

Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como:

a) não cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (maior do que 5 dias úteis e inferior a 15 dias úteis) 3 pontos

b) falta injustificada nas reuniões, vistorias e apresentações de projetos previamente agendadas.

Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam descumprimento na prestação do serviço, tal como:

a) não cumprimento de prazos de início e de conclusão dos serviços (igual ou maior do que 15 dias úteis) 4 pontos

b) entrega de material (projetos definitivos, relatórios de vistoria , planilha orçamentária, memorial descritivo) inconclusivo e/ou incompleto e/ou divergente do contratado

DOS SERVIÇOS / ITENS ANALISADOS

SERVIÇOS / ITENS	pontuação obtida pela contratante
1ª Etapa - Inspeção, diagnóstico e elaboração de relatórios - Entrega final	pontuação
2ª Etapa – Elaboração dos projetos elétricos e de iluminação - Entrega Final	pontuação
3ª Etapa - Elaboração dos orçamentos e ajustes finais dos projetos elétricos e de iluminação - Entrega Final	pontuação

DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação do contrato, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO AJUSTE NO PAGAMENTO

Até 03 PONTOS Sem Penalidade

04 PONTOS Desconto de 5% sobre o valor total da fatura

05 PONTOS Desconto de 7,5% sobre o valor total da fatura

> 06 PONTOS Desconto de 10% sobre o valor total da fatura

7.2. Penalidades

Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, em seu **Art. 155**, a Contratada que:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) impedimento de licitar e contratar;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação

assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais.

7.3. Reajuste e Aditamento

Será prevista a possibilidade de reajuste anual, bem como os acréscimos ou supressões dispostos no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, em que:

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item anterior deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item anterior, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Neste caso, trata-se de elaboração de projeto, aplicando-se o limite de 25%.

Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no [art. 125 da Lei 14.133/2021](#). A diferença percentual entre o valor global do contrato

e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

REAJUSTE

No caso de ser ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da licitação, os preços nela previstos, referentes às parcelas ainda não executadas, poderão ser reajustados, conforme art.25, § 7º da Lei 14.133, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), ocorrido no período considerado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na coluna 35 (Edificações), da revista Conjuntura Econômica, mediante solicitação expressa ao TRE/PE, utilizando-se a seguinte fórmula:

$R = V (I^2 - I^1) / I^1$ Onde:

R = Valor do reajuste pretendido;

V = Valor do saldo contratual previsto no cronograma físico-financeiro correspondente ao primeiro dia do décimo terceiro mês de vigência do contrato;

I^1 = Índice de preços relativo à data do orçamento estimado da licitação;

I^2 = Índice de preços correspondente à data do reajuste.

Parágrafo Único - Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com os últimos índices conhecidos. Após a divulgação dos índices definitivos, caberá a elaboração de novos cálculos, oportunidade em que serão efetuadas as compensações devidas. Na correção final, todos os índices utilizados deverão ser obrigatoriamente os definitivos.

8. Informações Complementares

Não há.

9. Anexos

Anexo I - Planilha Orçamentária de Referência (2904859);

Anexo II - Planilha de composição do Fator K (2904986);

Anexo III - Modelo de Planilha Orçamentária (2904993);

Anexo IV - Modelo de planilha de composição do Fator K (2904995);

Anexo V - Modelo de Declaração de Vistoria (2905001);

Anexo VI - Modelo de Declaração de Conhecimento Prévio (2905004);

Anexo VII - Modelo de Proposta (2905010);

Anexo VIII - Planilha de composição de custos (2905031);

Anexo IX - Modelo de planilha de composição de custos (2905299);

Anexo X - Plantas de Arquitetura (2905328);

Anexo XI - Plantas de Elétrica/Iluminação Afogados da Ingazeira (2905337);

Anexo XII - Plantas de Elétrica/Iluminação Caruaru (2905339);

Anexo XIII - Plantas de Elétrica/Iluminação Igarassu (2905342);

Anexo XIV - Plantas de Elétrica/Iluminação Ouricuri (2905343);

Anexo XV - Plantas de Elétrica/Iluminação Petrolina (2905344);

Anexo XVI - Acervo Técnico (2905352).

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GUERRA DE ANDRADE LIMA NETO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 04/04/2025, às 10:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR FÉLIX TENÓRIO DE ALMEIDA, Analista Judiciário(a)**, em 04/04/2025, às 10:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, Chefe de Seção**, em 04/04/2025, às 10:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2904844** e o código CRC **2C3FC4A8**.